

PARECER Nº 046/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2026

AUTORIA: Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Luís Felipe Mota de Oliveira, na forma que indica.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2026, de autoria do Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues, que tem por objetivo “Conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Luís Felipe Mota de Oliveira, na forma que indica”.

A proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa em 03 de setembro de 2026 e, após sua leitura na 26ª Sessão Ordinária de 2026, ficou apta ao recebimento de emendas.

Observados os trâmites regimentais, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos de sua competência regimental.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão examinar a proposição sob os aspectos de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa, verificando a existência de eventual impedimento jurídico à sua regular tramitação.

No caso em análise, não se identifica vício de ordem constitucional, legal ou regimental que impeça o prosseguimento da matéria.

A Lei Orgânica do Município de Amontada, ao estabelecer as atribuições privativas da Câmara Municipal, dispõe:

Art. 19. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

A matéria também encontra amparo no art. 41, XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada, que estabelece:

Art. 41. São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Assim, verifica-se que a espécie normativa adotada — **Projeto de Decreto Legislativo** — é compatível com a matéria objeto da proposição, encontrando fundamento expresso na legislação municipal.

Quanto aos requisitos relacionados à concessão da honraria, conforme as informações constantes da proposição e de sua justificativa, verifica-se que o homenageado, **Sr. Luís Felipe Mota de Oliveira**, é natural de **Itapipoca, Estado do Ceará**, não sendo, portanto, natural do Município de Amontada, circunstância compatível com a finalidade do título de cidadão honorário.

A justificativa da proposição também apresenta os fundamentos para a concessão da homenagem, destacando a atuação e os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Amontada.

Registra-se, ainda, que o autor da proposição está dentro do limite previsto para apresentação de projetos dessa natureza no exercício de 2026, sendo este o **segundo projeto apresentado pelo Vereador**, diante do limite máximo de **seis projetos por ano** informado para a concessão da referida honraria.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico-formal, não se verifica impedimento à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário, no exercício de sua competência, apreciar o mérito da homenagem e deliberar sobre sua aprovação, observado o quórum legalmente exigido.

III – ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta estrutura compatível com a espécie normativa adotada e contém objeto determinado, identificando expressamente a pessoa a ser homenageada e a natureza da honraria pretendida.

Não foram identificados, no âmbito da análise desta Comissão, vícios formais capazes de comprometer a compreensão ou a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2026.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2026 observa a competência legislativa da Câmara Municipal, encontra fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, e não apresenta vício de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade que impeça sua tramitação, o Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à regular tramitação da matéria.

Assim, voto pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2026, de autoria do Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues.

V – DECISÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunida a Comissão de Justiça e Redação, após análise da proposição e considerando as razões apresentadas no voto do Relator, os membros da Comissão acompanham o parecer do Relator e manifestam-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2026, de autoria do Vereador Marcos Caio Magalhães Rodrigues, para que tenha regular prosseguimento de sua tramitação nesta Câmara Municipal.

Amontada – CE, 10 de setembro de 2026.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Maria Sirnara Saldanha Freitas Comissão de Justiça e Redação	 Assinado eletronicamente por Maria Sirnara Saldanha Freitas Data: 10/09/2026 22:16 #8c743532ad7211f1818d42010a2b6021
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues Comissão de Justiça e Redação	 Assinado eletronicamente por Raimundo S. S. Rodrigues Data: 10/09/2026 20:59 #8c81b239ad7211f1818d42010a2b6021
Wangles Praciano Carneiro Comissão de Justiça e Redação	AUSENTE